



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**EMENDA ADITIVA N.º 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 164/2025**

*Acrescenta dispositivos ao art. 1º do Projeto de Lei nº 164/2025.*

O Vereador **Amilton Alves de Souza**, que a presente subscreve, nos termos do art.147, § 4º, do Regimento Interno da Câmara, propõe Emenda Aditiva ao **Projeto de Lei nº 164/2025**, de autoria do Poder Executivo, que "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RATEIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E ABONO NATALINO EXCEPCIONAL, DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

- Acrescenta dispositivos ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 164/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º [...]***

***III - Aos servidores públicos ativos, em efetivo exercício, da Administração Indireta vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, será concedido Abono Natalino Excepcional, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos mesmos termos e condições estabelecidos nesta Lei.***

***§ 1º O pagamento de que trata o inciso III deste artigo será custeado integralmente com recursos administrativos próprios do orçamento do IPRAM, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da autarquia.***

**JUSTIFICATIVA**

A presente alteração atende conforme solicitado pelo ofício nº 103/PRESIDÊNCIA/2025, no qual solicita a inclusão da emenda com a finalidade de autorizar expressamente a concessão do Abono Natalino Excepcional aos servidores públicos ativos, em efetivo exercício da Administração Indireta, especificamente os vinculados ao IPRAM, com custeio exclusivo à conta do orçamento próprio e disponibilidade financeira desta autarquia. Destaca-se, ainda, que a inclusão da referida emenda assegura tratamento isonômico aos servidores públicos municipais, reconhecendo o papel técnico e institucional desempenhado pelos servidores da autarquia previdenciária na gestão dos regimes de benefícios e no cumprimento das obrigações

legais do Município. Conforme o informado no referido ofício, o IPRAM possui a devida disponibilidade financeira e orçamentária, conforme demonstrado em saldo de fichas orçamentárias em anexo, assegurando a disponibilidade de recursos necessários para o atendimento da despesa, em plena conformidade à LRF.

### Amilton Alves de Souza

Vereador - PSD

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 16/12/2025 às 09:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1294632** e o código verificador **7951C83E**.

---

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 143	19/12/2025	<a href="#">1300456</a>

Referência: [Processo nº 54-164/2025](#).

Docto ID: 1294632 v1